



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3646/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: licitação@novamonteverde.mt.gov.br

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 09/07/2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial
Decreto 042/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3646/2018)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Decreto nº 042/2017/PMNMV/GAB, de 17 de Janeiro de 2017, e equipe de Apoio Nomeada pelo decreto nº 035/2018 PMNMV/GAB de 19 de Abril de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 25/07/2018

Credenciamento: 07:30 às 08:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:00 horas (fuso horário local da Capital – MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão apresentar a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório e/ou código de autenticidade emitido pelo órgão expedidor;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (anexo V).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo a(s) proposta(s) de preços (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, **seqüencialmente por ordem dos itens** e/ou lotes que a licitante pretenda participar, Conforme ao Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. **A marca dos produtos com os quais a licitante trabalha e disponibilizará na entrega caso seja habilitada após a negociação;**

7.2.3. Uma única cotação dos itens que a licitante irá participar, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos pacientes até o local do exame e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, que se constituirá em:

- Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subseqüentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- No caso de sociedade civil, atto constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- Documentos pessoais (CPF e RG) do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação e dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços;
- Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

II - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

III - A Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias quando na mesma não vier expresso;

9.1. Os documentos de que trata o item 09 poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia; Autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Pregão, sendo este último caso mediante apresentação dos originais ao Pregoeiro.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo do caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. A ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada na forma da lei se o caso houver.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.11. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela Secretarias Municipal participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica
--

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
--

MANUTENÇÃO DA SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde
--

360 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
--

MAC BLOCO II

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade
2 030 – Manutenção do Bloco MAC
308 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

19.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos solicitados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

19.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O registro de preços dos produtos ora licitados para um período de 12 meses, além de cumprir o contido na legislação; faz-se necessário para que a Secretaria Municipal de Saúde atenda a demanda de pacientes que por ventura venham a comparecer nas unidades de atendimento para se consultar e necessitem do uso de medicação, esta que por sua vez é obrigação do poder público fornecer para que as pessoas possam ter boas condições de saúde.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os Produtos objetos deste edital deverão ser executados ou estarem de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto ou serviço a ser executado.

3.2. Produtos com boa qualidade que deverão atender as normas de fabricação, garantia e referência de qualidade mínima de marcas aceitáveis conforme está descrito na tabela descritiva de todos os itens desse edital.

3.3. Os Produtos deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os Produtos ou Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.5. Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado.

3.6. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades e valores de referência do objeto da presente licitação são os que seguem:

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor Total
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
2	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1G	UNIDADE	40	R\$ 15,79	R\$ 631,60
3	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
4	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
5	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,03	R\$ 500,00
7	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
8	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
9	45184	ACIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
11	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20	R\$ 112,68	R\$ 2.253,50
12	31771	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 05ML	UNIDADE	3.300	R\$ 0,24	R\$ 792,00
13	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	27000	R\$ 0,25	R\$ 6.750,00
14	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	40	R\$ 6,32	R\$ 252,60
15	45186	AGUA SANITÁRIA USO HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO 1% PP. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSAVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	1800	R\$ 7,05	R\$ 12.690,00
16	39031	AGULHA CILINDRICA	UNIDADE	10	R\$ 26,97	R\$ 269,70
17	39035	AGULHA CIRCULAR	UNIDADE	10	R\$ 26,97	R\$ 269,70
18	39036	AGULHA CORTANTE	UNIDADE	10	R\$ 26,97	R\$ 269,70
19	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 61,68	R\$ 4.934,67
20	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R\$ 67,19	R\$ 2.687,47
21	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	30	R\$ 63,59	R\$ 1.907,60
22	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
23	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 13,98	R\$ 1.118,00
24	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 12,88	R\$ 1.030,00
25	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 12,57	R\$ 1.005,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

26	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 17,09	R\$ 1.367,20
27	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	12	R\$ 36,74	R\$ 440,84
28	45133	AGULHA RAQUI DESCARTAVEL 25X31/2	UNIDADE	500	R\$ 9,91	R\$ 4.952,50
29	39037	AGULHA RAQUI METAL	UNIDADE	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
30	39038	AGULHA TRAUMATICA GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50
31	39039	AGULHA TRAUMATICA PEQUENA	UNIDADE	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50
32	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 53,23	R\$ 266,15
33	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
34	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
35	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
36	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	8000	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
37	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
38	16669	ALCOOL ACIDO 1 %	UNIDADE	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
39	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	410	R\$ 16,66	R\$ 6.831,97
40	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	180	R\$ 104,18	R\$ 18.752,40
41	39040	ALCOOL IODADO	LITRO	10	R\$ 18,79	R\$ 187,87
42	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	10	R\$ 41,72	R\$ 417,15
43	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNIDADE	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
44	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150	R\$ 17,95	R\$ 2.692,20
45	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	80	R\$ 7,51	R\$ 600,80
46	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80	R\$ 10,87	R\$ 869,44
47	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80	R\$ 13,68	R\$ 1.094,08
48	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	300	R\$ 4,79	R\$ 1.438,00
49	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
50	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	32	R\$ 4,87	R\$ 155,84
51	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	45	R\$ 6,60	R\$ 297,00
52	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
53	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	8000	R\$ 0,08	R\$ 600,00
54	45187	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, SUPERCONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS SENSÍVEIS, OXIDAÇÃO E ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM DE 05 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	300	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
55	45188	AMACIANTE, LÍQUIDO A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25%, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. EMBALAGEM C/ 5 LITROS, CONTENDO MARCA E/OU CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSARIO) MODE DE USAR INDICAÇÃO QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSARIO) REGISTRO OU IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
56	41356	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	5000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
57	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 267,90	R\$ 535,80
58	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 267,90	R\$ 535,80
59	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1900	R\$ 1,87	R\$ 3.543,50
60	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	400	R\$ 0,96	R\$ 382,00
61	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
62	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

63	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.266,67
64	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
65	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	300	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00
66	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO 100ML	UNIDADE	5000	R\$ 4,46	R\$ 22.300,00
67	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.400,00
68	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	800	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00
69	36726	ANESTÉSICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	UNIDADE	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
70	17061	ANESTÉSICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36	R\$ 13,85	R\$ 498,60
71	20725	ANLÓDIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.550,00
72	20724	ANLÓDIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
73	45189	ANTICOAGULANTE EDTA FR 20ML	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
74	45209	APARELHO DE GLICÓTESTE UNIVERSAL	UNIDADE	60	R\$ 81,58	R\$ 4.894,65
75	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30	R\$ 19,23	R\$ 576,90
76	24004	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	20	R\$ 16,82	R\$ 336,33
77	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 11,56	R\$ 4.622,00
78	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 12,33	R\$ 4.931,20
79	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 16,71	R\$ 6.684,80
80	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	50	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00
81	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	100	R\$ 63,62	R\$ 6.361,75
82	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	50	R\$ 108,60	R\$ 5.429,75
83	20726	ATENÓLOL 100MG COMP	UNIDADE	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
84	20727	ATENÓLOL 50MG COMP	UNIDADE	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.600,00
85	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
86	41336	AVENTAL CIRÚRGICO LONGO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	30	R\$ 134,36	R\$ 4.030,80
87	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
88	20729	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	4000	R\$ 10,08	R\$ 40.300,00
89	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10	R\$ 201,94	R\$ 2.019,40
90	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
91	45134	BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
92	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	25	R\$ 41,65	R\$ 1.041,33
93	45160	BANDEJA INOX 23X13,5CM	UNIDADE	10	R\$ 65,72	R\$ 657,17
94	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	70	R\$ 43,80	R\$ 3.066,00
95	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUÇÃO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	170	R\$ 44,00	R\$ 7.480,00
96	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	70	R\$ 61,15	R\$ 4.280,50
97	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	13000	R\$ 13,12	R\$ 170.560,00
98	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	6000	R\$ 10,21	R\$ 61.230,00
99	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	3000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
100	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5	R\$ 24,05	R\$ 120,25
101	31931	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	800	R\$ 0,99	R\$ 788,00
102	32017	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO 40G PCT	PACOTE	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
103	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
104	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	UNIDADE	35	R\$ 82,21	R\$ 2.877,47
105	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	35	R\$ 258,25	R\$ 9.038,63
106	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACÃO N 329	UNIDADE	30	R\$ 21,75	R\$ 652,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

107	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	30	R\$ 18,94	R\$ 568,08
108	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 02	UNIDADE	30	R\$ 21,75	R\$ 652,50
109	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 04	UNIDADE	30	R\$ 21,75	R\$ 652,50
110	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 02	UNIDADE	30	R\$ 27,75	R\$ 832,60
111	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 03	UNIDADE	30	R\$ 23,29	R\$ 698,70
112	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 04	UNIDADE	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
113	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	30	R\$ 40,68	R\$ 1.220,25
114	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	30	R\$ 34,93	R\$ 1.047,75
115	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	30	R\$ 34,93	R\$ 1.047,75
116	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	30	R\$ 34,93	R\$ 1.047,75
117	24012	BROCA DIAMANTADA N° 1090	UNIDADE	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
118	24013	BROCA DIAMANTADA N° 1091	UNIDADE	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
119	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
120	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
121	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
122	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
123	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
124	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
125	20879	BROCA N° 213F	UNIDADE	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
126	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
127	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	130	R\$ 5,47	R\$ 711,10
128	47304	BROMETO DE TIOTROPIO 18 MCG CARTELA COM 30 CAPSULAS (CARTELA)	UNIDADE	100	R\$ 165,85	R\$ 16.585,00
129	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	80	R\$ 2,89	R\$ 231,20
130	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
131	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
132	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	100	R\$ 15,41	R\$ 1.541,00
133	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	200	R\$ 15,28	R\$ 3.055,00
134	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
135	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
136	45190	CABO DE BISTURI NUMERO 15	UNIDADE	20	R\$ 16,42	R\$ 328,47
137	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	30	R\$ 9,83	R\$ 294,98
138	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	6	R\$ 119,33	R\$ 715,96
139	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	10	R\$ 17,72	R\$ 177,17
140	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50	R\$ 43,27	R\$ 2.163,25
141	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	R\$ 872,86	R\$ 3.491,45
142	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	R\$ 782,68	R\$ 3.130,73
143	43746	CANETA PONTEIRA DE CAUTERIZADOR DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	144	R\$ 74,41	R\$ 10.715,04
144	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA N°. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	3	R\$ 8,78	R\$ 26,35
145	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA N°. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19
146	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA N°. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19
147	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA N°. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19
148	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA N°. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

149	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19
150	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10	R\$ 48,05	R\$ 480,50
151	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10	R\$ 48,05	R\$ 480,50
152	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	1500	R\$ 5,23	R\$ 7.840,00
153	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000	R\$ 5,88	R\$ 11.753,33
154	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	600	R\$ 5,22	R\$ 3.129,00
155	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	2E+05	R\$ 0,03	R\$ 5.000,00
156	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	25000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
157	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
158	20736	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
159	41304	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
160	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	10	R\$ 53,54	R\$ 535,40
161	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
162	39043	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	UNIDADE	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
163	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
164	39044	CASCARA-SAGRADA CAPSULA	UNIDADE	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
165	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	20	R\$ 68,67	R\$ 1.373,33
166	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	20	R\$ 68,67	R\$ 1.373,33
167	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	35	R\$ 56,67	R\$ 1.983,33
168	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	80	R\$ 68,67	R\$ 5.150,00
169	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	80	R\$ 72,50	R\$ 6.271,25
170	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	1500	R\$ 1,87	R\$ 2.810,00
171	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	450	R\$ 2,28	R\$ 1.027,50
172	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,55	R\$ 27.250,00
173	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	3000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
174	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3300	R\$ 2,39	R\$ 7.870,50
175	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
176	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	6000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
177	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2200	R\$ 3,99	R\$ 8.778,00
178	31946	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE	500	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
179	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	1500	R\$ 4,24	R\$ 6.352,50
180	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.242,50
181	34266	CHASSIS P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1	R\$ 435,50	R\$ 435,50
182	24454	CHASSIS P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1	R\$ 701,50	R\$ 701,50
183	31802	CHASSIS PARA RAI0 X - 24X30	UNIDADE	1	R\$ 623,50	R\$ 623,50
184	31803	CHASSIS PARA RAI0 X - 35X35	UNIDADE	1	R\$ 848,00	R\$ 848,00
185	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	15	R\$ 44,49	R\$ 667,35
186	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	15	R\$ 59,33	R\$ 889,91
187	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14	R\$ 42,18	R\$ 590,56
188	45162	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10	R\$ 117,78	R\$ 1.177,80
189	45161	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	UNIDADE	10	R\$ 110,68	R\$ 1.106,83
190	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10	R\$ 34,37	R\$ 343,73
191	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	10	R\$ 33,30	R\$ 332,98
192	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500	R\$ 132,00	R\$ 198.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

193	34267	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MOVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DE VITIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICACAO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO	UNIDADE	6	R\$ 99,72	R\$ 598,32
194	45145	CINTO DE SEGURANCA PARA RESGATE EM ALTURA COM GANCHO	UNIDADE	2	R\$ 4.260,75	R\$ 8.521,50
195	47305	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
196	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
197	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
198	41305	CLOMIFENO CLORIDRATO 50 MG	UNIDADE	8000	R\$ 5,34	R\$ 42.720,00
199	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
200	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
201	41357	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 1ML 200MG	UNIDADE	100	R\$ 73,41	R\$ 7.341,00
202	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
203	36732	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
204	45191	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
205	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	390	R\$ 0,69	R\$ 269,10
206	39046	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	100	R\$ 91,20	R\$ 9.120,00
207	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
208	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
209	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
210	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
211	45192	COBAMAMIDA 1MG+CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG	UNIDADE	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
212	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
213	43672	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NIVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G)	UNIDADE	10	R\$ 58,72	R\$ 587,18
214	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	60	R\$ 29,34	R\$ 1.760,40
215	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	60	R\$ 29,34	R\$ 1.760,40
216	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	60	R\$ 29,34	R\$ 1.760,40
217	43673	COLETE DE IMOBILIZACAO DORSO LOMBAR (KED) ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 318,06	R\$ 318,06
218	43674	COLETE DE IMOBILIZACAO DORSOLOMBAR (KED) INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 318,06	R\$ 318,06
219	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
220	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	270	R\$ 0,97	R\$ 260,55
221	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	270	R\$ 0,97	R\$ 260,55
222	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	600	R\$ 14,16	R\$ 8.498,00
223	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	3000	R\$ 56,68	R\$ 170.040,00
224	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1	R\$ 240,91	R\$ 722.740,00
225	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1	R\$ 241,66	R\$ 241,66
226	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2	R\$ 248,96	R\$ 497,93
227	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2	R\$ 248,64	R\$ 497,27
228	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2	R\$ 250,19	R\$ 500,39
229	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3	R\$ 250,87	R\$ 752,62
230	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	6	R\$ 232,41	R\$ 1.394,46
231	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 216,59	R\$ 1.299,52
232	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	35	R\$ 123,68	R\$ 4.328,80
233	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$ 31,75	R\$ 95,24
234	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$ 31,75	R\$ 95,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

235	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACILOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 227,27	R\$ 681,81
236	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	15	R\$ 85,19	R\$ 1.277,78
237	36733	CREME DE MASSAGEM CORPORAL COMPOSTO COM BETULA, ARNICA E SALICITATO DE METILA POTE C/ 650 GRAMAS	UNIDADE	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
238	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	6	R\$ 33,41	R\$ 200,44
239	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	6	R\$ 61,44	R\$ 368,64
240	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	6	R\$ 27,24	R\$ 163,44
241	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	6	R\$ 26,62	R\$ 159,72
242	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4	R\$ 31,25	R\$ 124,98
243	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4	R\$ 31,25	R\$ 124,98
244	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4	R\$ 31,25	R\$ 124,98
245	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4	R\$ 31,25	R\$ 124,98
246	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4	R\$ 31,25	R\$ 124,98
247	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4	R\$ 31,25	R\$ 124,98
248	39047	CURETA G	UNIDADE	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
249	39048	CURETA M	UNIDADE	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
250	39049	CURETA P	UNIDADE	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
251	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6	R\$ 36,96	R\$ 221,76
252	43738	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL INJETAVEL 1 ML 200 MG/ML	UNIDADE	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
253	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECÇÃO ODONTOLÓGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
254	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECÇÃO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	20	R\$ 34,20	R\$ 684,00
255	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
256	45193	DETERGENTE PASTOSO, SUPERCONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: BALDE C/ 10 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
257	31951	DEXAMETASONA CREME 0,1% BSNAGA 10 G	UNIDADE	5500	R\$ 0,82	R\$ 4.510,00
258	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
259	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
260	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.050,00
261	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.500,00
262	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.050,00
263	39116	DICIONARIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS ATUALIZADO DEF	UNIDADE	4	R\$ 150,91	R\$ 603,64
264	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	4000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
265	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	100	R\$ 6,41	R\$ 640,50
266	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.400,00
267	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300	R\$ 8,30	R\$ 10.790,00
268	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
269	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
270	31956	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	15000	R\$ 0,67	R\$ 9.975,00
271	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	20	R\$ 140,31	R\$ 2.806,10
272	45178	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU	UNIDADE	100	R\$ 239,05	R\$ 23.905,00
273	43676	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS	UNIDADE	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
274	43677	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CAPS	UNIDADE	700	R\$ 0,73	R\$ 511,00
275	45147	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
276	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,67	R\$ 1.832,50
277	45148	DRENO DE TORAX	UNIDADE	3	R\$ 31,18	R\$ 93,54
278	34273	ECRAN P/ RAIOS X 13X18	UNIDADE	1	R\$ 439,83	R\$ 439,83
279	24459	ECRAN P/ RAIOS X 18X24	UNIDADE	1	R\$ 879,52	R\$ 879,52
280	24458	ECRAN P/ RAIOS X 24X30	UNIDADE	1	R\$ 1.263,92	R\$ 1.263,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
GNPJ:37.465.556/0001-63

281	24457	ECRAN P/ RAI0 X 35X35	UNIDADE	1	R\$ 1.986,85	R\$ 1.986,85
282	24456	ECRAN P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1	R\$ 2.285,00	R\$ 2.285,00
283	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
284	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	70000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
285	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	2E+05	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
286	47306	ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL CX C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	200	R\$ 35,85	R\$ 7.170,00
287	45415	ENOXAPARINA 80 MG INJETEVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	200	R\$ 35,85	R\$ 7.170,00
288	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
289	31815	EQUIPO DE NUTRICA0 ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	180	R\$ 3,08	R\$ 554,40
290	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1800	R\$ 2,03	R\$ 3.658,50
291	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3600	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
292	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
293	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1400	R\$ 3,34	R\$ 4.676,00
294	24033	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11,5	UNIDADE	10	R\$ 23,22	R\$ 232,20
295	24034	ESCAVADOR DE DENTINA N° 5	UNIDADE	10	R\$ 23,22	R\$ 232,20
296	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
297	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.175,00
298	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
299	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	40	R\$ 36,74	R\$ 1.469,40
300	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3	R\$ 24,87	R\$ 74,61
301	41358	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	UNIDADE	50	R\$ 109,51	R\$ 5.475,50
302	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	100	R\$ 106,22	R\$ 10.621,75
303	22884	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
304	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
305	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	900	R\$ 9,01	R\$ 8.111,25
306	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	820	R\$ 7,95	R\$ 6.514,90
307	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	40	R\$ 10,32	R\$ 412,70
308	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10	R\$ 87,15	R\$ 871,50
309	39050	ESPECULO METAL G	UNIDADE	10	R\$ 44,34	R\$ 443,40
310	39051	ESPECULO METAL M	UNIDADE	10	R\$ 44,29	R\$ 442,93
311	45195	ESPECULO METAL P	UNIDADE	10	R\$ 44,28	R\$ 442,80
312	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20	R\$ 163,96	R\$ 3.279,27
313	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20	R\$ 139,60	R\$ 2.791,93
314	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.699,97
315	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL N° 05	UNIDADE	100	R\$ 6,32	R\$ 631,50
316	41306	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
317	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 37,64	R\$ 188,20
318	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	7	R\$ 49,30	R\$ 345,12
319	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	13	R\$ 56,35	R\$ 732,55
320	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACA0 FINA	UNIDADE	10	R\$ 72,56	R\$ 725,55
321	45196	ESTREPTOQUINASE SULFATO INJETAVEL PÓ LIOFILO 1500000 UI STREPTASE	UNIDADE	1000	R\$ 870,00	R\$ 870.000,00
322	36786	ESTRIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
323	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	500	R\$ 40,84	R\$ 20.420,00
324	31959	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
325	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
326	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
327	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	300	R\$ 32,85	R\$ 9.855,00
328	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3	R\$ 18,07	R\$ 54,20
329	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
330	31961	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

331	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.300,00
332	17178	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/1 ML	UNIDADE	2000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
333	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
334	41310	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
335	41311	FENOFIBRATO CAPSULA 67 MG	UNIDADE	25000	R\$ 0,96	R\$ 24.000,00
336	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 358,34	R\$ 17.917,13
337	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 428,09	R\$ 21.404,30
338	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 463,77	R\$ 23.188,50
339	34275	FILME PARA RAO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30	R\$ 101,17	R\$ 3.035,18
340	34276	FILME PARA RAO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 236,05	R\$ 11.802,50
341	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 189,71	R\$ 9.485,63
342	41342	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
343	45198	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N° 3 CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	10	R\$ 127,57	R\$ 1.275,72
344	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	16	R\$ 127,57	R\$ 2.041,15
345	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26	R\$ 127,57	R\$ 3.316,87
346	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26	R\$ 129,20	R\$ 3.359,30
347	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26	R\$ 130,41	R\$ 3.390,66
348	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26	R\$ 113,15	R\$ 2.941,90
349	45199	FIO DE ALGODÃO 0/0 C/ AGULHA	UNIDADE	20	R\$ 107,65	R\$ 2.152,93
350	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	40	R\$ 53,73	R\$ 2.149,12
351	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50	R\$ 54,58	R\$ 2.728,80
352	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	40	R\$ 58,58	R\$ 2.343,04
353	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 68,57	R\$ 2.057,22
354	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	40	R\$ 71,48	R\$ 2.859,33
355	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	12	R\$ 71,48	R\$ 857,80
356	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	20	R\$ 13,50	R\$ 270,07
357	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
358	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20	R\$ 46,05	R\$ 921,00
359	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	400	R\$ 5,46	R\$ 2.185,33
360	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	110	R\$ 6,69	R\$ 736,18
361	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
362	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	15	R\$ 6,70	R\$ 100,45
363	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 348,72	R\$ 3.487,20
364	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
365	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	80	R\$ 10,51	R\$ 840,53
366	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	80000	R\$ 0,09	R\$ 6.800,00
367	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
368	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
369	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
371	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
372	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
373	24040	FORCEPS ADULTO N° 65	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
374	24041	FORCEPS ADULTO N° 69	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
375	12372	FORCEPS ADULTO N°01	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
376	12370	FORCEPS ADULTO N°16	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
377	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	6	R\$ 130,53	R\$ 783,15
378	24042	FORCEPS INFANTIL N° 02	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
379	24043	FORCEPS INFANTIL N° 101	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
380	24045	FORCEPS INFANTIL N° 24	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
381	20911	FORCEPS INFANTIL N° 44	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
382	12386	FORCEPS INFANTIL N°01	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
383	7896	FORCEPS INFANTIL N°03	UNIDADE	6	R\$ 101,50	R\$ 608,97
384	39052	FORMOL 10% LITRO	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
385	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	6	R\$ 10,43	R\$ 62,58
386	47310	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM G	UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

387	47311	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM GG	UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
388	47309	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM M	UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
389	47308	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM P	UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
390	47307	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	5500	R\$ 2,16	R\$ 11.880,00
391	45201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	5500	R\$ 2,16	R\$ 11.880,00
392	45202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	5500	R\$ 2,16	R\$ 11.880,00
393	45203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	6000	R\$ 2,76	R\$ 16.530,00
394	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	500	R\$ 1,28	R\$ 637,50
395	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 751,67
396	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	500	R\$ 1,46	R\$ 728,33
397	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	22	R\$ 16,25	R\$ 357,50
398	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
399	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
400	47312	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.650,00
401	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	35	R\$ 31,47	R\$ 1.101,57
402	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	900	R\$ 36,58	R\$ 32.924,25
403	36736	GEL MASSAGEADOR TUBARAO BRANCO 240 GR	UNIDADE	20	R\$ 4,08	R\$ 81,60
404	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	50	R\$ 42,12	R\$ 2.106,00
405	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	10	R\$ 35,72	R\$ 357,20
406	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
407	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3400	R\$ 2,08	R\$ 7.072,00
408	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
409	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
410	45204	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
411	39053	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.865,00
412	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	16	R\$ 11,09	R\$ 177,44
413	41351	GORRO CIRRURGICO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHO UNICO	UNIDADE	30	R\$ 37,12	R\$ 1.113,60
414	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.300,00
415	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
416	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R\$ 3,01	R\$ 1.502,50
417	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100	R\$ 22,04	R\$ 2.204,00
418	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2E+05	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
419	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1300	R\$ 2,16	R\$ 2.808,00
420	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
421	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	7000	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
422	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
423	41312	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%	UNIDADE	500	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00
424	17008	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,10	R\$ 950,00
425	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	10000	R\$ 5,31	R\$ 53.050,00
426	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
427	43679	IMOBILIZADOR DE CABECA (COXIM) ADULTO 60MM	UNIDADE	4	R\$ 206,41	R\$ 825,65
428	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 215,00
429	45205	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
430	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	8000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
431	41411	JOGO DE CONTENCAO PARA PACIENTES ESPECIAIS E DE DIFICIL CONDUTA	UNIDADE	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
432	43680	KIT 3 CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA - KIT	UNIDADE	2	R\$ 86,12	R\$ 172,24
433	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
434	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

435	43750	KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 17 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1500	R\$ 17,78	R\$ 26.662,50
436	43751	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2000	R\$ 17,78	R\$ 35.550,00
437	45149	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL)	UNIDADE	2	R\$ 294,78	R\$ 589,56
438	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	32	R\$ 16,49	R\$ 527,52
439	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	32	R\$ 16,49	R\$ 527,52
440	41352	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	10	R\$ 37,70	R\$ 376,98
441	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	16	R\$ 35,87	R\$ 573,86
442	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	32	R\$ 37,07	R\$ 1.186,18
443	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	22	R\$ 46,60	R\$ 1.025,13
444	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	130	R\$ 9,79	R\$ 1.272,70
445	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	4	R\$ 19,71	R\$ 78,83
446	43681	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
447	31842	LAMPADA 6 V E 20 W COMPATIVEL COM MICROSCOPIO OLIMPUS	UNIDADE	12	R\$ 25,20	R\$ 302,40
448	34284	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12V, 75W, 64617	UNIDADE	20	R\$ 93,90	R\$ 1.878,00
449	32012	LANCETAS PARA LANCETADIMOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	300	R\$ 51,22	R\$ 15.366,00
450	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
451	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
452	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.366,67
453	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
454	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
455	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.040,00
456	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
457	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	70	R\$ 130,02	R\$ 9.101,40
458	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	800	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
459	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	1100	R\$ 4,64	R\$ 5.098,50
460	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	10	R\$ 69,68	R\$ 696,80
461	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	6	R\$ 65,12	R\$ 390,72
462	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12	R\$ 19,16	R\$ 229,86
463	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,00
464	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 262,70	R\$ 1.838,90
465	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.100,00
466	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	800	R\$ 3,85	R\$ 3.076,00
467	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2E+05	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
468	41353	LUGOL SOLUCAO LITRO	LITRO	20	R\$ 159,39	R\$ 3.187,80
469	45206	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	480	R\$ 24,29	R\$ 11.660,16
470	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	UNIDADE	530	R\$ 24,29	R\$ 12.874,76
471	45168	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	530	R\$ 24,29	R\$ 12.874,76
472	45169	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	530	R\$ 26,62	R\$ 14.105,95
473	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	310	R\$ 2,26	R\$ 700,60
474	23991	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	300	R\$ 2,57	R\$ 769,50
475	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	680	R\$ 2,29	R\$ 1.557,20
476	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
477	39054	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERELIZADA 1 UM	UNIDADE	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.517,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

478	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	7	R\$ 83,23	R\$ 582,58
479	45150	MANTA ILUMINADA	UNIDADE	100	R\$ 12,95	R\$ 1.294,50
480	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	160	R\$ 16,15	R\$ 2.584,00
481	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
482	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5	R\$ 747,27	R\$ 3.736,35
483	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	32	R\$ 18,81	R\$ 601,92
484	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	22	R\$ 15,40	R\$ 338,86
485	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
486	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
487	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30	R\$ 129,50	R\$ 3.885,00
488	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	60	R\$ 129,50	R\$ 7.770,00
489	39055	MESILATO DE PRALIDODOXIMA PÓ INJETAVEL 200MG	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
490	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
491	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2E+05	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
492	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
493	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
494	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
495	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 12,60	R\$ 252.000,00
496	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.425,00
497	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
498	45181	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERACAO PROLONGADA	UNIDADE	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
499	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
500	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
501	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
502	31984	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G	UNIDADE	2000	R\$ 4,96	R\$ 9.910,00
503	20772	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	4000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
504	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300	R\$ 1,68	R\$ 503,00
505	43449	MINOCICLINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
506	39056	MISOPROSTOL 200 MCG COMP VAGINAL	UNIDADE	100	R\$ 70,82	R\$ 7.082,00
507	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 135,89	R\$ 135,89
508	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 107,63	R\$ 107,63
509	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 309,64	R\$ 309,64
510	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 365,64	R\$ 365,64
511	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 315,48	R\$ 315,48
512	32482	MOLDEIRA ALUMINIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 284,83	R\$ 284,83
513	32489	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1	R\$ 188,27	R\$ 188,27
514	32488	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1	R\$ 124,36	R\$ 124,36
515	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 377,67
516	41314	MUCILOIDE DE PSYLLIUM PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
517	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.085,00
518	17020	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
519	14921	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.300,00
520	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
521	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	1500	R\$ 1,26	R\$ 1.885,00
522	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
523	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	20	R\$ 13,04	R\$ 260,85
524	31854	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	5	R\$ 37,73	R\$ 188,65
525	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	10	R\$ 37,82	R\$ 378,20
526	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000	R\$ 10,52	R\$ 10.523,33
527	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	20	R\$ 39,45	R\$ 789,00
528	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	20	R\$ 13,05	R\$ 260,90
529	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1E+05	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
530	39114	OMEPRAZOL, SODICO, PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 400MG+ SOLUCAO DILUENTE	UNIDADE	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
531	31767	ORNITARGIN - 1-ARGININA, CLORIDRATO 0,75G: 1--ORNITINA, ASPARTATO 0,20G: 1-CITRULINA 0,05G: LEVULOSE (FRUTOSE) 2G - AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
532	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

533	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
534	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
535	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
536	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
537	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	4	R\$ 139,34	R\$ 557,37
538	45164	PAPEL CARBONO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	50	R\$ 8,28	R\$ 413,75
539	39115	PAPEL LENÇOL ROLO	UNIDADE	50	R\$ 79,04	R\$ 3.952,00
540	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	900	R\$ 18,46	R\$ 16.611,75
541	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
542	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	1E+05	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
543	45165	PARAMONOCLOROFENOL	UNIDADE	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
544	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	40	R\$ 10,40	R\$ 415,80
545	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
546	24056	PELICULA OCLUSIVA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	100	R\$ 130,34	R\$ 13.034,00
547	32026	PELICULA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	300	R\$ 90,20	R\$ 27.058,50
548	43739	PERICIAZINA 1% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
549	43740	PERICIAZINA 4% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
550	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	2000	R\$ 31,86	R\$ 63.710,00
551	31990	PERMETRINA LOCAO 1% FR 100 ML	UNIDADE	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
552	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
553	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	5	R\$ 79,17	R\$ 395,83
554	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6	R\$ 104,63	R\$ 627,75
555	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	5	R\$ 21,91	R\$ 109,55
556	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	5	R\$ 47,25	R\$ 236,27
557	45152	PINCA CHERON MEDIA	UNIDADE	3	R\$ 65,91	R\$ 197,73
558	45151	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	3	R\$ 65,91	R\$ 197,73
559	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,75
560	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	5	R\$ 72,13	R\$ 360,63
561	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	5	R\$ 20,73	R\$ 103,63
562	39062	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	10	R\$ 48,99	R\$ 489,87
563	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	5	R\$ 41,97	R\$ 209,85
564	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNIDADE	5	R\$ 94,43	R\$ 472,13
565	45153	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	5	R\$ 46,88	R\$ 234,40
566	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	5	R\$ 137,70	R\$ 688,50
567	39064	PINCA PARA RESTOS OGULARES	UNIDADE	5	R\$ 125,97	R\$ 629,85
568	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	5	R\$ 235,50	R\$ 1.177,50
569	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 235,50	R\$ 235,50
570	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1	R\$ 235,50	R\$ 235,50
571	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 235,50	R\$ 235,50
572	31858	PIPOTIAZINA, PALMITATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
573	31859	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
574	39066	PLANTAGO PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
575	39067	POLICRESULENO 36% G/G 12 ML	UNIDADE	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
576	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	UNIDADE	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
577	41417	PONTA PARA RASPAGEM ULTRASSOM	UNIDADE	5	R\$ 125,06	R\$ 625,30
578	41355	PONTEIRA DE CAUTERIZADOR DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	200	R\$ 99,82	R\$ 19.964,00
579	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 34,23	R\$ 34,23
580	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 12,64	R\$ 12,64
581	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 20,99	R\$ 20,99
582	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 20,99	R\$ 20,99
583	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
584	41361	PONTEIRAS DE CORTE DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	100	R\$ 99,82	R\$ 9.982,00
585	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	10	R\$ 53,01	R\$ 530,10
586	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 131,20	R\$ 1.311,97
587	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 55,94	R\$ 559,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

588	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	R\$ 65,62	R\$ 656,15
589	24059	PORTA BISTURI N° 03	UNIDADE	10	R\$ 14,51	R\$ 145,10
590	39117	PORTA LAMINA	UNIDADE	2000	R\$ 14,44	R\$ 28.886,67
591	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
592	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	30	R\$ 3,67	R\$ 110,00
593	43682	PRANCHA DE RESGASTE EM POLIETILENO ADULTO ATE 180 KG COM 3 CINTOS	UNIDADE	4	R\$ 460,25	R\$ 1.841,00
594	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	800	R\$ 2,05	R\$ 1.636,00
595	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.025,00
596	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.650,00
597	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	3000	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00
598	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	32	R\$ 23,90	R\$ 764,80
599	9907	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
600	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	30000	R\$ 3,08	R\$ 92.250,00
601	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	40000	R\$ 0,02	R\$ 800,00
602	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	3	R\$ 302,29	R\$ 906,86
603	47252	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇÃO AVA/UVB FACIL APLICAÇÃO E RAPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDONW, NEUTROGENA)	UNIDADE	400	R\$ 46,90	R\$ 18.760,00
604	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.250,00
605	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
606	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	3	R\$ 45,01	R\$ 135,02
607	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	3	R\$ 45,01	R\$ 135,02
608	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3	R\$ 61,73	R\$ 185,18
609	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	3	R\$ 71,81	R\$ 215,43
610	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	30	R\$ 82,93	R\$ 2.487,90
612	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	30	R\$ 82,93	R\$ 2.487,90
613	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	30	R\$ 82,93	R\$ 2.487,90
614	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	30	R\$ 82,93	R\$ 2.487,90
615	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	30	R\$ 82,93	R\$ 2.487,90
616	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	30	R\$ 82,93	R\$ 2.487,90
617	16790	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS REVELAÇÃO MANUAL	UNIDADE	10	R\$ 541,74	R\$ 5.417,40
618	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
619	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.625,00
620	34279	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO EMBALAGEM CAIXA 01 KG	UNIDADE	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
621	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	50	R\$ 46,99	R\$ 2.349,38
622	34282	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM 05 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 42,66	R\$ 1.279,65
623	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	40	R\$ 51,10	R\$ 2.043,87
624	45207	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNIDADE	700	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
625	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	120	R\$ 54,52	R\$ 6.542,80
626	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	40	R\$ 24,67	R\$ 986,93
627	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	60	R\$ 27,91	R\$ 1.674,40
628	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	40	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
629	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
630	31995	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	UNIDADE	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
631	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
632	41362	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPE CIRURGICA	UNIDADE	500	R\$ 19,62	R\$ 9.811,67
633	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	15	R\$ 33,43	R\$ 501,49
634	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R\$ 34,04	R\$ 1.701,75
635	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,17
636	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

637	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	10	R\$ 38,30	R\$ 383,03
638	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	50	R\$ 45,52	R\$ 2.275,83
639	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.350,00
640	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	10	R\$ 48,15	R\$ 481,50
641	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	11000	R\$ 0,30	R\$ 3.272,50
642	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	13000	R\$ 0,37	R\$ 4.745,00
643	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.687,50
644	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	13000	R\$ 0,43	R\$ 5.557,50
645	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	13000	R\$ 0,79	R\$ 10.237,50
646	45217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25X6 6MM	UNIDADE	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.265,00
647	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
648	41363	SILDENAFILA, CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
649	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
650	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.250,00
651	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	25000	R\$ 0,08	R\$ 1.875,00
652	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	20	R\$ 35,06	R\$ 701,20
653	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	12	R\$ 35,06	R\$ 420,72
654	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20	R\$ 35,06	R\$ 701,20
655	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	R\$ 35,06	R\$ 420,72
656	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	LITRO	10	R\$ 19,47	R\$ 194,70
657	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	50	R\$ 28,55	R\$ 1.427,25
658	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	50	R\$ 28,55	R\$ 1.427,25
659	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	8	R\$ 7,03	R\$ 56,21
660	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	8	R\$ 7,30	R\$ 58,42
661	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	12	R\$ 5,83	R\$ 69,90
662	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	12	R\$ 5,57	R\$ 66,86
663	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
664	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.5	UNIDADE	8	R\$ 6,73	R\$ 53,84
665	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	8	R\$ 5,99	R\$ 47,92
666	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	8	R\$ 6,73	R\$ 53,84
667	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	8	R\$ 8,02	R\$ 64,13
668	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	8	R\$ 5,54	R\$ 44,32
669	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3.5	UNIDADE	8	R\$ 5,48	R\$ 43,84
670	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	90	R\$ 4,41	R\$ 396,45
671	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	110	R\$ 4,63	R\$ 508,75
672	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	110	R\$ 4,63	R\$ 508,75
673	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	50	R\$ 4,88	R\$ 244,13
674	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	14	R\$ 1,23	R\$ 17,17
675	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	24	R\$ 0,99	R\$ 23,64
676	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	24	R\$ 1,08	R\$ 25,86
677	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	24	R\$ 0,90	R\$ 21,48
678	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	24	R\$ 1,21	R\$ 29,04
679	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	24	R\$ 1,24	R\$ 29,84
680	45154	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	3	R\$ 1,23	R\$ 3,68
681	45155	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	3	R\$ 1,36	R\$ 4,07
682	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	50	R\$ 1,13	R\$ 56,63
683	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	6000	R\$ 1,18	R\$ 7.065,00
684	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
685	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.293,33
686	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	400	R\$ 1,23	R\$ 493,33
687	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	400	R\$ 1,16	R\$ 464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

688	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	400	R\$ 1,14	R\$ 456,00
689	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	13000	R\$ 1,15	R\$ 14.885,00
690	9945	SORO FISIOLÓGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	3500	R\$ 7,85	R\$ 27.486,67
691	31876	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	3500	R\$ 3,61	R\$ 12.635,00
692	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UNIDADE	6000	R\$ 3,86	R\$ 23.180,00
693	9944	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	UNIDADE	7000	R\$ 5,01	R\$ 35.046,67
694	31878	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADE	3500	R\$ 9,72	R\$ 34.020,00
695	31879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	2200	R\$ 5,39	R\$ 11.850,67
696	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	280	R\$ 5,24	R\$ 1.466,27
697	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	170	R\$ 10,98	R\$ 1.865,75
698	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	200	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
699	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 18,66	R\$ 5.598,00
700	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	250	R\$ 5,69	R\$ 1.421,67
701	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	240	R\$ 7,60	R\$ 1.822,80
702	45166	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	UNIDADE	800	R\$ 2,98	R\$ 1.822,80
703	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	CAIXA	400	R\$ 16,77	R\$ 6.706,67
704	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000	R\$ 95,27	R\$ 95.270,00
705	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	500	R\$ 45,23	R\$ 22.616,67
706	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
707	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
708	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
709	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
710	39074	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
711	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
712	32005	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
713	22662	SUPOORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	60	R\$ 51,60	R\$ 3.096,00
714	43685	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS G	UNIDADE	4	R\$ 30,55	R\$ 122,20
715	43684	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS M	UNIDADE	4	R\$ 20,48	R\$ 81,93
716	43683	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS P	UNIDADE	4	R\$ 18,57	R\$ 74,27
717	45156	TALA IMOBILIZADORA DE DEDOS	UNIDADE	50	R\$ 14,75	R\$ 737,33
718	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
719	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	70	R\$ 14,32	R\$ 1.002,40
720	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISÃO DE 1 GRAU	UNIDADE	21	R\$ 101,76	R\$ 2.137,03
721	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	6	R\$ 114,43	R\$ 686,60
722	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	12	R\$ 114,43	R\$ 1.373,20
723	24069	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3	R\$ 27,87	R\$ 83,60
724	24070	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	UNIDADE	3	R\$ 30,65	R\$ 91,95
725	39075	TESOURA CURVA FORTE	UNIDADE	10	R\$ 43,87	R\$ 438,67
726	45157	TESOURA DE PONTA ROMBA	UNIDADE	4	R\$ 35,31	R\$ 141,23
727	39076	TESOURA METJBAUER	UNIDADE	10	R\$ 46,67	R\$ 466,65
728	39077	TESOURA RETA	UNIDADE	10	R\$ 36,13	R\$ 361,27
729	28711	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE DETECÇÃO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10	R\$ 522,72	R\$ 5.227,20
730	32000	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA 10 G	UNIDADE	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
731	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	8000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
732	45216	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700	R\$ 0,52	R\$ 364,00
733	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
734	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
735	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
736	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	30	R\$ 12,01	R\$ 360,20
737	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	30	R\$ 31,31	R\$ 939,30
738	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	70	R\$ 2,79	R\$ 194,95
739	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
740	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	250	R\$ 73,67	R\$ 18.416,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

741	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
742	45210	TIRA PRA GLICOSE KIT COM 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS CADA, ACOMPANHADA DE APARELHO DE GLICOTESTE COMPATIVEL (KIT)	UNIDADE	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
743	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
744	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 5,88	R\$ 176,25
745	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	50	R\$ 53,31	R\$ 2.665,33
746	43686	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
747	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	50	R\$ 12,01	R\$ 600,70
748	45158	TRAZODONA CLORIDATO 100MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
749	45159	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
750	45167	TRIGRESOL FORMALINA	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
751	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	5000	R\$ 38,52	R\$ 192.583,33
752	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	10000	R\$ 26,50	R\$ 265.033,33
753	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
754	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
755	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00
756	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
757	47332	UNDECANOATO DE TESTOTERONA 250/4ML INJETAVEL	UNIDADE	10	R\$ 564,80	R\$ 5.648,00
758	41364	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
759	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
760	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	600	R\$ 9,12	R\$ 5.472,00
761	43687	VALPROATO DE SODIO 300 MG+ACIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
762	43688	VALPROATO DE SODIO 500 MG + ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
763	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
764	39078	VALVULA DOYAN	UNIDADE	10	R\$ 279,12	R\$ 2.791,20
765	39079	VALVULA SUPRA PÚBICA	UNIDADE	10	R\$ 267,10	R\$ 2.671,00
766	32007	VARFARINA SODICA 1 MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
767	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	16	R\$ 29,41	R\$ 470,56
768	39081	VELAS DE HEGAR Nº 2	UNIDADE	10	R\$ 65,15	R\$ 651,45
769	39082	VELAS DE HEGAR Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 65,15	R\$ 651,45
770	39083	VELAS DE HEGAR Nº 4	UNIDADE	10	R\$ 68,88	R\$ 688,75
771	39080	VELAS DE HEGAR Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 68,88	R\$ 688,75
772	39084	VELAS DE HEGAR Nº 6	UNIDADE	10	R\$ 68,88	R\$ 688,75
773	39085	VELAS DE HEGAR Nº 7	UNIDADE	10	R\$ 72,61	R\$ 726,10
774	39086	VELAS DE HEGAR Nº 8	UNIDADE	10	R\$ 72,61	R\$ 726,10
775	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
776	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40	R\$ 39,50	R\$ 1.579,80
777	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20	R\$ 22,09	R\$ 441,87
778	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLIRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	15	R\$ 12,88	R\$ 193,20
					Total	R\$ 805.394,40

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- Efetuar a entrega dos produtos ou serviços na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- O fornecimento dos produtos ou serviços objeto do presente termo de referência deverá seguir a legislação aplicável ao tipo de produto ou serviço de que se trata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- g) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- j) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- l) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- m) Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os produtos ou serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ou serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o edital e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.1. O produto ou serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.2. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua publicação de homologação.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos produtos ou serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor de Contrato/Ata.

9.2. A fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Serviços autorizando a entrega dos serviços ou produtos solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2. c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____ CNPJ: _____
Tel Fax: () _____
E-mail: _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor Total	Marca
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	300			
2	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1G	UNIDADE	40			
3	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8000			
4	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	80000			
5	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	2000			
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000			
7	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50			
8	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300			
9	45184	ACIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE	4000			
11	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20			
12	31771	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 05ML	UNIDADE	3.300			
13	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	27000			
14	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	40			
15	45186	AGUA SANITARIA USO HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO 1% PP. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSAVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	1800			
16	39031	AGULHA CILINDRICA	UNIDADE	10			
17	39035	AGULHA CIRCULAR	UNIDADE	10			
18	39036	AGULHA CORTANTE	UNIDADE	10			
19	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	80			
20	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	40			
21	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	30			
22	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	80			
23	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	80			
24	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	80			
25	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	80			
26	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	80			
27	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	12			
28	45133	AGULHA RAQUI DESCARTAVEL 25X31/2	UNIDADE	500			
29	39037	AGULHA RAQUI METAL	UNIDADE	10			
30	39038	AGULHA TRAUMATICA GRANDE	UNIDADE	10			
31	39039	AGULHA TRAUMATICA PEQUENA	UNIDADE	10			
32	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	5			
33	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	5			
34	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	5			
35	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	5			
36	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	8000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

37	31920	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	5000			
38	16669	ALCOOL ACIDO 1 %	UNIDADE	6			
39	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	410			
40	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	180			
41	39040	ALCOOL IODADO	LITRO	10			
42	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	10			
43	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNIDADE	10000			
44	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150			
45	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	80			
46	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80			
47	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80			
48	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	300			
49	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	40			
50	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	32			
51	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	45			
52	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	40			
53	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	8000			
54	45187	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, SUPERCONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS SENSÍVEIS, OXIDAÇÃO E ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM DE 05 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	300			
55	45188	AMACIANTE, LÍQUIDO A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25%, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. EMBALAGEM C/ 5 LITROS, CONTENDO MARCA E/OU CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSARIO) MODE DE USAR INDICAÇÃO QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSARIO) REGISTRO OU IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TÉCNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	300			
56	41356	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	5000			
57	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	2			
58	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	2			
59	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	1900			
60	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETÁVEL	UNIDADE	400			
61	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETÁVEL	UNIDADE	500			
62	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	10000			
63	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	40000			
64	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	4000			
65	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	300			
66	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO 100ML	UNIDADE	5000			
67	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000			
68	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	800			
69	36726	ANESTÉSICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	UNIDADE	50			
70	17061	ANESTÉSICO TÓPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36			
71	20725	ANLÓDIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	30000			
72	20724	ANLÓDIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000			
73	45189	ANTICOAGULANTE EDTA FR 20ML	UNIDADE	10			
74	45209	APARELHO DE GLICOTESTE UNIVERSAL	UNIDADE	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

75	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30			
76	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	20			
77	31783	ATADURA GREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400			
78	31784	ATADURA GREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400			
79	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400			
80	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	50			
81	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	100			
82	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	50			
83	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	8000			
84	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	40000			
85	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	400			
86	41336	AVENTAL CIRURGICO LONGO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	30			
87	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	15000			
88	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	4000			
89	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10			
90	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
91	45134	BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	50			
92	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	25			
93	45160	BANDEJA INOX 23X13,5CM	UNIDADE	10			
94	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	70			
95	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	170			
96	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	70			
97	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	13000			
98	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	6000			
99	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000			
100	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5			
101	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	800			
102	32017	BICARBONATO DE SODIO EM PO 40G PCT	PACOTE	20			
103	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	8000			
104	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	UNIDADE	35			
105	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	35			
106	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	30			
107	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	30			
108	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 02	UNIDADE	30			
109	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 04	UNIDADE	30			
110	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 02	UNIDADE	30			
111	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 03	UNIDADE	30			
112	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 04	UNIDADE	30			
113	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	30			
114	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	30			
115	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	30			
116	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	30			
117	24012	BROCA DIAMANTADA N° 1090	UNIDADE	30			
118	24013	BROCA DIAMANTADA N° 1091	UNIDADE	30			
119	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
GNPJ:37.465.556/0001-63

120	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	30			
121	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	30			
122	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	30			
123	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	30			
124	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	30			
125	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	30			
126	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
127	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	130			
128	47304	BROMETO DE TIOTROPIO 18 MCG CARTELA COM 30 CAPSULAS (CARTELA)	UNIDADE	100			
129	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	80			
130	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	20			
131	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	20			
132	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	100			
133	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	200			
134	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	5000			
135	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	2000			
136	45190	CABO DE BISTURI NUMERO 15	UNIDADE	20			
137	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	30			
138	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	6			
139	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	10			
140	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50			
141	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4			
142	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4			
143	43746	CANETA PONTEIRA DE CAUTERIZADOR DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	144			
144	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	3			
145	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	3			
146	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	3			
147	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	3			
148	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	3			
149	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	3			
150	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10			
151	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10			
152	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	1500			
153	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000			
154	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	600			
155	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	2E+05			
156	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	25000			
157	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE	100			
158	20736	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	10000			
159	41304	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	8000			
160	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

161	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	30			
162	39043	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	UNIDADE	100			
163	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	20000			
164	39044	CASCARA-SAGRADA CAPSULA	UNIDADE	1000			
165	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	20			
166	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	20			
167	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	35			
168	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	80			
169	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	80			
170	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	1500			
171	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	450			
172	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000			
173	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	3000			
174	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3300			
175	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000			
176	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	6000			
177	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2200			
178	31946	GETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE	500			
179	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	1500			
180	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1500			
181	34266	CHASSIS P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1			
182	24454	CHASSIS P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1			
183	31802	CHASSIS PARA RAI0 X - 24X30	UNIDADE	1			
184	31803	CHASSIS PARA RAI0 X - 35X35	UNIDADE	1			
185	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	15			
186	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	15			
187	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14			
188	45162	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10			
189	45161	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	UNIDADE	10			
190	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10			
191	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	10			
192	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500			
193	34267	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MOVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DE VITIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICACAO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO	UNIDADE	6			
194	45145	CINTO DE SEGURANCA PARA RESGATE EM ALTURA COM GANCHO	UNIDADE	2			
195	47305	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
196	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
197	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200			
198	41305	CLOMIFENO CLORIDRATO 50 MG	UNIDADE	8000			
199	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000			
200	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	1000			
201	41357	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 1ML 200MG	UNIDADE	100			
202	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	150			
203	36732	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	UNIDADE	100			
204	45191	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000			
205	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	390			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

206	39046	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	100			
207	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20			
208	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	5000			
209	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	30000			
210	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500			
211	45192	COBAMAMIDA 1MG+CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG	UNIDADE	2000			
212	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150			
213	43672	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NIVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G)	UNIDADE	10			
214	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	60			
215	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	60			
216	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	60			
217	43673	COLETE DE IMOBILIZACAO DORSO LOMBAR (KED) ADULTO	UNIDADE	1			
218	43674	COLETE DE IMOBILIZACAO DORSOLOMBAR (KED) INFANTIL	UNIDADE	1			
219	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500			
220	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	270			
221	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	270			
222	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	600			
223	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	3000			
224	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1			
225	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1			
226	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2			
227	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2			
228	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2			
229	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3			
230	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	6			
231	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	6			
232	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	35			
233	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3			
234	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3			
235	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACIOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3			
236	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	15			
237	36733	CREME DE MASSAGEM CORPORAL COMPOSTO COM BETULA, ARNICA E SALICITATO DE METILA POTE C/ 650 GRAMAS	UNIDADE	20			
238	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	6			
239	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	6			
240	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	6			
241	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	6			
242	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4			
243	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4			
244	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4			
245	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4			
246	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4			
247	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4			
248	39047	CURETA G	UNIDADE	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

249	39048	CURETA M	UNIDADE	10			
250	39049	CURETA P	UNIDADE	10			
251	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6			
252	43738	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL INJETAVEL 1 ML 200 MG/ML	UNIDADE	100			
253	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECÇÃO ODONTOLÓGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	10			
254	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECÇÃO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	20			
255	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	500			
256	45193	DETERGENTE PASTOSO, SUPERCONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: BALDE C/ 10 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	300			
257	31951	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISMAGA 10 G	UNIDADE	5500			
258	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	2000			
259	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUÇÃO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000			
260	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000			
261	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	4000			
262	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	10000			
263	39116	DICIONARIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS ATUALIZADO DEF	UNIDADE	4			
264	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	4000			
265	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	100			
266	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000			
267	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300			
268	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
269	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	10000			
270	31956	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	15000			
271	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	20			
272	45178	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU	UNIDADE	100			
273	43676	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS	UNIDADE	500			
274	43677	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CAPS	UNIDADE	700			
275	45147	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE	1000			
276	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	500			
277	45148	DRENO DE TORAX	UNIDADE	3			
278	34273	ECRAN P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1			
279	24459	ECRAN P/ RAI0 X 18X24	UNIDADE	1			
280	24458	ECRAN P/ RAI0 X 24X30	UNIDADE	1			
281	24457	ECRAN P/ RAI0 X 35X35	UNIDADE	1			
282	24456	ECRAN P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1			
283	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	50000			
284	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	70000			
285	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	2E+05			
286	47306	ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL CX C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	200			
287	45415	ENOXAPARINA 80 MG INJETAVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	200			
288	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600			
289	31815	EQUIPO DE NUTRICA0 ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	180			
290	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1800			
291	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3600			
292	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	800			
293	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1400			
294	24033	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11,5	UNIDADE	10			
295	24034	ESCAVADOR DE DENTINA N° 5	UNIDADE	10			
296	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

297	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000			
298	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	3000			
299	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	40			
300	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3			
301	41358	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	UNIDADE	50			
302	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	100			
303	22884	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	10			
304	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	20			
305	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	900			
306	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	820			
307	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	40			
308	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10			
309	39050	ESPECULO METAL G	UNIDADE	10			
310	39051	ESPECULO METAL M	UNIDADE	10			
311	45195	ESPECULO METAL P	UNIDADE	10			
312	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20			
313	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20			
314	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	10			
315	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL N° 05	UNIDADE	100			
316	41306	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
317	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5			
318	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	7			
319	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	13			
320	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	10			
321	45196	ESTREPTOQUINASE SULFATO INJETAVEL PÓ LIOFILO 1500000 UI STREPTASE	UNIDADE	1000			
322	36786	ESTRIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
323	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BSNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	500			
324	31959	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
325	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200			
326	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	30			
327	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	300			
328	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3			
329	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
330	31961	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500			
331	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
332	17178	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/1 ML	UNIDADE	2000			
333	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	200			
334	41310	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNIDADE	15000			
335	41311	FENOFIBRATO CAPSULA 67 MG	UNIDADE	25000			
336	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50			
337	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50			
338	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50			
339	34275	FILME PARA RAO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30			
340	34276	FILME PARA RAO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50			
341	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50			
342	41342	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
343	45198	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N° 3 CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	10			
344	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	16			
345	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26			
346	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

347	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26			
348	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	26			
349	45199	FIO DE ALGODÃO 0/0 C/ AGULHA	UNIDADE	20			
350	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	40			
351	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50			
352	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	40			
353	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	30			
354	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	40			
355	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	12			
356	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	20			
357	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10			
358	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20			
359	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	400			
360	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	110			
361	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000			
362	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	15			
363	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE	10			
364	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	20000			
365	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	80			
366	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	80000			
367	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	6			
368	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	6			
369	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	6			
371	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	6			
372	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	6			
373	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	6			
374	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	6			
375	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	6			
376	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	6			
377	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	6			
378	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	6			
379	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	6			
380	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	6			
381	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	6			
382	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	6			
383	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	6			
384	39052	FORMOL 10% LITRO	UNIDADE	5			
385	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	6			
386	47310	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM G	UNIDADE	1000			
387	47311	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM GG	UNIDADE	1000			
388	47309	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM M	UNIDADE	1000			
389	47308	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM P	UNIDADE	1000			
390	47307	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	5500			
391	45201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	5500			
392	45202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	5500			
393	45203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	6000			
394	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	500			
395	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	500			
396	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	500			
397	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	22			
398	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1000			
399	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	50000			
400	47312	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2000			
401	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

402	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	900			
403	36736	GEL MASSAGEADOR TUBARAO BRANCO 240 GR	UNIDADE	20			
404	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	50			
405	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	10			
406	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	5000			
407	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3400			
408	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	50000			
409	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	20000			
410	45204	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	1500			
411	39053	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000			
412	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	16			
413	41351	GORRO CIRRURGICO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHO UNICO	UNIDADE	30			
414	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
415	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
416	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	500			
417	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100			
418	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2E+05			
419	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1300			
420	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000			
421	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	7000			
422	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000			
423	41312	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%	UNIDADE	500			
424	17008	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
425	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	10000			
426	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000			
427	43679	IMOBILIZADOR DE CABECA (COXIM) ADULTO 60MM	UNIDADE	4			
428	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	1000			
429	45205	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	500			
430	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	8000			
431	41411	JOGO DE CONTENCAO PARA PACIENTES ESPECIAIS E DE DIFICIL CONDUTA	UNIDADE	3			
432	43680	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	UNIDADE	2			
433	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	10			
434	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	5			
435	43750	KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 17 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1500			
436	43751	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2000			
437	45149	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL	UNIDADE	2			
438	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	32			
439	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	32			
440	41352	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

441	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	16			
442	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	32			
443	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	22			
444	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	130			
445	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	4			
446	43681	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000			
447	31842	LAMPADA 6 V E 20 W COMPATIVEL COM MICROSCOPIO OLIMPUS	UNIDADE	12			
448	34284	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12V, 75W, 64617	UNIDADE	20			
449	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	300			
450	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
451	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	5000			
452	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	5000			
453	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE	5000			
454	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	8000			
455	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	8000			
456	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	8000			
457	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	70			
458	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	800			
459	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	1100			
460	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	10			
461	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	6			
462	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12			
463	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	100			
464	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	7			
465	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	20000			
466	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	800			
467	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2E+05			
468	41353	LUGOL SOLUCAO LITRO	LITRO	20			
469	45206	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	480			
470	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	UNIDADE	530			
471	45168	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	530			
472	45169	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	530			
473	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	310			
474	23991	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	300			
475	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	680			
476	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	600			
477	39054	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERELIZADA 1 UM	UNIDADE	1000			
478	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	7			
479	45150	MANTA ILUMINADA	UNIDADE	100			
480	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	160			
481	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	100			
482	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5			
483	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	32			
484	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	22			
485	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200			
486	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500			
487	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30			
488	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	60			
489	39055	MESILATO DE PRALIDODOXIMA PÓ INJETAVEL 200MG	UNIDADE	10			
490	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	8000			
491	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2E+05			
492	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
493	31849	METILGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500			
494	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	5000			
495	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	20000			
496	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000			
497	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

498	45181	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	10000			
499	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
500	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
501	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	500			
502	31984	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G	UNIDADE	2000			
503	20772	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	4000			
504	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	300			
505	43449	MINOCICLINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	200			
506	39056	MISOPROSTOL 200 MCG COMP VAGINAL	UNIDADE	100			
507	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMÍNIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1			
508	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMÍNIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1			
509	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1			
510	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1			
511	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1			
512	32482	MOLDEIRA ALUMÍNIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1			
513	32489	MOLDEIRA ALUMÍNIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1			
514	32488	MOLDEIRA ALUMÍNIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1			
515	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	100			
516	41314	MUCILOIDE DE PSYLLIUM PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	100			
517	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	3000			
518	17020	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
519	14921	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
520	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSÃO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	1000			
521	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	1500			
522	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	500			
523	12376	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	20			
524	31854	OLEO DE IMERSÃO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCÓPIO	UNIDADE	5			
525	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	10			
526	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000			
527	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	20			
528	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	20			
529	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1E+05			
530	39114	OMEPRAZOL, SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG+ SOLUÇÃO DILUENTE	UNIDADE	500			
531	31767	ORNITARGIN - 1-ARGININA, CLORIDRATO 0,75G: 1--ORNITINA, ASPARTATO 0,20G: 1-CITRULINA 0,05G: LEVULOSE (FRUTOSE) 2G - AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	600			
532	31855	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100			
533	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	5000			
534	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO 120 ML	UNIDADE	300			
535	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000			
536	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3			
537	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	4			
538	45164	PAPEL CARBONO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	50			
539	39115	PAPEL LENÇOL ROLO	UNIDADE	50			
540	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	900			
541	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	UNIDADE	20000			
542	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	1E+05			
543	45165	PARAMONOCLOFENOL	UNIDADE	10			
544	16061	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UNIDADE	40			
545	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	10			
546	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAIOS-X PERIAPICAL	UNIDADE	100			
547	32026	PELICULA PARA RAIOS-X PERIAPICAL	UNIDADE	300			
548	43739	PERICIAZINA 1% PEDIÁTRICO SOLUÇÃO EM GOTAS	UNIDADE	100			
549	43740	PERICIAZINA 4% PEDIÁTRICO SOLUÇÃO EM GOTAS	UNIDADE	100			
550	20779	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP	UNIDADE	2000			
551	31990	PERMETRINA LOCAO 1% FR 100 ML	UNIDADE	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

552	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	1000			
553	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	5			
554	24057	PINCA ALVEOLOTOMO 16CM	UNIDADE	6			
555	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	5			
556	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	5			
557	45152	PINCA CHERON MEDIA	UNIDADE	3			
558	45151	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	3			
559	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	10			
560	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	5			
561	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	5			
562	39062	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	10			
563	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	5			
564	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNIDADE	5			
565	45153	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	5			
566	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	5			
567	39064	PINCA PARA RESTOS OGULARES	UNIDADE	5			
568	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	5			
569	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1			
570	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1			
571	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1			
572	31858	PIPOTIAZINA, PALMITATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	500			
573	31859	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200			
574	39066	PLANTAGO PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	UNIDADE	300			
575	39067	POLICRESULENO 36% G/G 12 ML	UNIDADE	10			
576	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	UNIDADE	6			
577	41417	PONTA PARA RASPAGEM ULTRASSOM	UNIDADE	5			
578	41355	PONTEIRA DE CAUTERIZADOR DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	200			
579	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1			
580	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1			
581	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1			
582	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1			
583	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	300			
584	41361	PONTEIRAS DE CORTE DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	100			
585	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	10			
586	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	10			
587	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	10			
588	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10			
589	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	10			
590	39117	PORTA LAMINA	UNIDADE	2000			
591	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	10			
592	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	30			
593	43682	PRANCHA DE RESGASTE EM POLIETILENO ADULTO ATÉ 180 KG COM 3 CINTOS	UNIDADE	4			
594	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4.02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	800			
595	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
596	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
597	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	3000			
598	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	32			
599	9907	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	1500			
600	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	30000			
601	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	40000			
602	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	3			
603	47252	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇÃO AVA/UVB FACIL APLICAÇÃO E RAPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDONW, NEUTROGENA)	UNIDADE	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

604	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	50000			
605	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	3000			
606	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	3			
607	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	3			
608	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3			
609	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	3			
610	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	30			
612	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	30			
613	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	30			
614	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	30			
615	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	30			
616	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	30			
617	16790	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS REVELAÇÃO MANUAL	UNIDADE	10			
618	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	10000			
619	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	25000			
620	34279	SABÃO EM PO, COM TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO EMBALAGEM CAIXA 01 KG	UNIDADE	400			
621	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	50			
622	34282	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM 05 LITROS	UNIDADE	30			
623	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	40			
624	45207	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNIDADE	700			
625	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	120			
626	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	40			
627	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	60			
628	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	40			
629	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	50			
630	31995	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	UNIDADE	100			
631	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE	50			
632	41362	SAPÁTILHA DESCARTAVEL PROPE CIRURGICA	UNIDADE	500			
633	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	15			
634	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	50			
635	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	50			
636	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	50			
637	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	10			
638	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	50			
639	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	20000			
640	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	10			
641	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	11000			
642	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	13000			
643	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000			
644	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	13000			
645	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	13000			
646	45217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25X6 6MM	UNIDADE	3000			
647	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
648	41363	SILDENAFILA, CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
649	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	15000			
650	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	50000			
651	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	25000			
652	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

653	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12			
654	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20			
655	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12			
656	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	LITRO	10			
657	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	50			
658	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	50			
659	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	8			
660	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	8			
661	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	12			
662	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	12			
663	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	12			
664	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.5	UNIDADE	8			
665	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	8			
666	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	8			
667	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	8			
668	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	8			
669	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3.5	UNIDADE	8			
670	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	90			
671	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	110			
672	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	110			
673	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	50			
674	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	14			
675	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	24			
676	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	24			
677	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	24			
678	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	24			
679	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	24			
680	45154	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	3			
681	45155	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	3			
682	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	50			
683	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	6000			
684	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	400			
685	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	1000			
686	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	400			
687	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	400			
688	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	400			
689	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	13000			
690	9945	SORO FISIOLÓGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	3500			
691	31876	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	3500			
692	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UNIDADE	6000			
693	9944	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	UNIDADE	7000			
694	31878	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADE	3500			
695	31879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	2200			
696	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	280			
697	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	170			
698	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	200			
699	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	300			
700	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	250			
701	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	240			
702	45166	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	UNIDADE	800			
703	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	400			
704	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000			
705	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

706	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500			
707	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
708	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETÁVEL	UNIDADE	100			
709	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	UNIDADE	500			
710	39074	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1000			
711	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000			
712	32005	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	200			
713	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	60			
714	43685	TALA FLEXÍVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS G	UNIDADE	4			
715	43684	TALA FLEXÍVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS M	UNIDADE	4			
716	43683	TALA FLEXÍVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS P	UNIDADE	4			
717	45156	TALA IMOBILIZADORA DE DEDOS	UNIDADE	50			
718	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	500			
719	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	70			
720	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISÃO DE 1 GRAU	UNIDADE	21			
721	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	6			
722	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	12			
723	24069	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3			
724	24070	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	UNIDADE	3			
725	39075	TESOURA CURVA FORTE	UNIDADE	10			
726	45157	TESOURA DE PONTA ROMBA	UNIDADE	4			
727	39076	TESOURA METJBAUER	UNIDADE	10			
728	39077	TESOURA RETA	UNIDADE	10			
729	28711	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE DETECÇÃO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10			
730	32000	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA 10 G	UNIDADE	300			
731	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	8000			
732	45216	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700			
733	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
734	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
735	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
736	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	30			
737	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	30			
738	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	70			
739	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	50			
740	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	250			
741	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	50			
742	45210	TIRA PRA GLICOSE KIT COM 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS CADA, ACOMPANHADA DE APARELHO DE GLICOTESTE COMPATÍVEL (KIT)	UNIDADE	100			
743	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	70			
744	17150	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30			
745	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	50			
746	43686	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	500			
747	21867	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	50			
748	45158	TRAZODONA CLORIDATO 100MG	UNIDADE	3000			
749	45159	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	3000			
750	45167	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	10			
751	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULAÇÃO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	5000			
752	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	10000			
753	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	3000			
754	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500			
755	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500			
756	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

757	47332	UNDECANOATO DE TESTOTERONA 250/4ML INJETAVEL	UNIDADE	10			
758	41364	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
759	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	20000			
760	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	600			
761	43687	VALPROATO DE SODIO 300 MG+ACIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500			
762	43688	VALPROATO DE SODIO 500 MG + ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500			
763	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000			
764	39078	VALVULA DOYAN	UNIDADE	10			
765	39079	VALVULA SUPRA PÚBICA	UNIDADE	10			
766	32007	VARFARINA SODICA 1 MG COMP	UNIDADE	5000			
767	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	16			
768	39081	VELAS DE HEGAR Nº 2	UNIDADE	10			
769	39082	VELAS DE HEGAR Nº 3	UNIDADE	10			
770	39083	VELAS DE HEGAR Nº 4	UNIDADE	10			
771	39080	VELAS DE HEGAR Nº 5	UNIDADE	10			
772	39084	VELAS DE HEGAR Nº 6	UNIDADE	10			
773	39085	VELAS DE HEGAR Nº 7	UNIDADE	10			
774	39086	VELAS DE HEGAR Nº 8	UNIDADE	10			
775	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000			
776	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40			
777	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20			
778	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLIRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	15			
					Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, CPF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 29/2018

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____
nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 29/2018

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N°. -----,
sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----,
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 29/2018,
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3646/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 29/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º. 29/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal participante, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ:37.465.556/0001-63

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Bloco I – Atenção Básica
2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica
294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MANUTENÇÃO DA SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0062 – Saúde – Prioridade Absoluta
2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde
360 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade
2 030 – Manutenção do Bloco MAC
308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 29/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
GNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.